



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ESTADO DE SÃO PAULO

Of. N. Em ... de ... de 1965

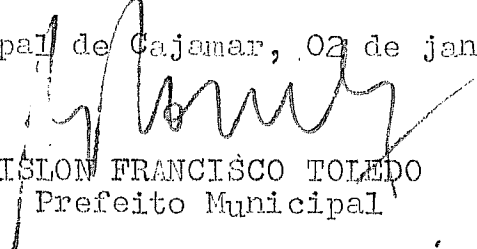
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cajamar e o Senhor Isidoro Casimiro, para o fim que nele se declara.

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, nesta cidade de Cajamar, do Estado de São Paulo, no prédio onde funciona a Prefeitura Municipal, de um lado o Senhor ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito Municipal de Cajamar, denominado CONTRATANTE neste ato, e de outro lado o Senhor ISIDORO CASIMIRO, denominado simplesmente CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que segue:

- I - O CONTRATANTE contrata o Senhor Isidoro Casimiro, para em caráter provisório exercer o cargo de Conserveiro do S.E.R. M., percebendo os vencimentos mediante a referência "2", da Lei nº 164, de 10-07-1964, a título de gratificação;
- II - A vigência do presente contrato é a partir desta data até 31 de dezembro do corrente exercício, de conformidade com o Decreto de nº 167, baixado nesta data pelo Senhor Chefe do Executivo Municipal;
- III - O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer época, quer pelo CONTRATANTE, quer pelo CONTRATADO, sem que caiba direito a indenização de quaisquer espécies, ou direitos a ação judicial ou extra-judicial. Sendo a iniciativa de rescisão por parte do CONTRATADO, caberá aviso prévio de cinco dias ao CONTRATANTE;
- IV - E por se acharem concordes, assinam o presente para validade dos seus termos, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 02 de janeiro de 1965.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal


ISIDORO CASIMIRO
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª 

2ª 
